



DECRETO Nº 1.820, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cosmosul
EDIÇÃO: 3556 - pg. 691
EDITADO EM: 27, 03, 2024

Decreta Ponto Facultativo em Repartições
Públicas do Município de Japorã e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

DECRETA:

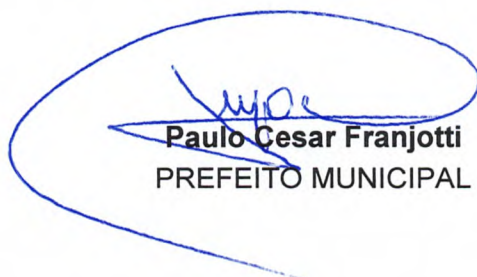
ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.


Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.820, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

**Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E POSTO JAPORÃ LTDA

CONTRATO: 005/2023

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ /MS .

CONTRATADO: POSTO JAPORÃ LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.425,00 (SESENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ASSINAM: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E MATILDE DEMARCHI MALVEZZI

FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Administração**LEI ORDINÁRIA N.º 351, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2024.